



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PROPOSTA E EXEQUIBILIDADE**

**Processo Administrativo:** 02.04.00.0267/2025

**Pregão Eletrônico:** SRP N° 029/2025

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível, por meio de sistema informatizado com utilização de cartão de abastecimento.

**Licitante:** Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ n° 28.008.410/0001-06.

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente parecer tem por objetivo apresentar a análise técnica quanto à aceitabilidade e exequibilidade da proposta de preços apresentada pela empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Ltda, referente ao certame em epígrafe. A análise fundamenta-se nos documentos apresentados pela licitante, notadamente a Proposta de Preços e a Planilha de Custos, confrontados com as exigências do Termo de Referência do Edital.

### **2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa apresentou proposta para o lote único do certame, cotando os serviços com base no valor estimado de R\$ 12.739.199,40 para o fornecimento de combustíveis.

O critério de julgamento estabelecido no edital foi o de Maior Desconto. A licitante ofertou uma Taxa de Administração negativa de -5,41% (cinco vírgula quarenta e um por cento negativos).

Aplicando-se o desconto ofertado sobre o valor estimado, obtêm-se os seguintes montantes:

- Valor Total Estimado: R\$ 12.739.199,40
- Desconto Ofertado (-5,41%): R\$ 689.190,69
- Valor Global da Proposta: R\$ 12.050.008,71

### **3. ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE**

A oferta de taxa de administração negativa suscita a necessidade de verificação da exequibilidade da proposta, visto que a empresa pagará à Administração um percentual sobre o valor consumido, ao invés de receber remuneração direta do órgão público.

Para demonstrar a viabilidade econômica, a licitante apresentou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (L.D.I.), onde detalha sua fonte de receita alternativa. A sustentabilidade financeira da proposta baseia-se no modelo de negócio conhecido como TDC (Taxa de Desconto do Comerciante), no qual a contratada auferir receita mediante taxas cobradas da Rede Credenciada (postos de combustível).

Conforme a planilha apresentada na página 03 da proposta, a estrutura financeira demonstra-se da seguinte forma:

- **Receita com a Rede Credenciada:** R\$ 828.047,96
- **Desconto repassado à Administração:** R\$ 689.190,69
- **Receita Bruta Resultante:** R\$ 138.857,27



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

Dessa receita bruta resultante, a empresa deduz seus custos operacionais e tributários:

- **Total de Despesas (Insumos e Operacional):** R\$ 68.526,06
- **Total de Impostos (PIS, COFINS, ISS):** R\$ 10.622,58
- **Lucro Líquido Projetado:** R\$ 59.708,63
- 

A demonstração contábil comprova que a receita obtida junto aos postos credenciados é suficiente para cobrir o desconto ofertado à Prefeitura, bem como os custos operacionais e os tributos, restando ainda margem de lucro positiva. Isso afasta a presunção de inexecutabilidade.

Adicionalmente, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados corroboram a capacidade da empresa em operar com taxas negativas. Destacam-se os contratos com a Prefeitura de Santo Antônio de Jesus/BA (taxa de -4,5%) e com a Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT (taxa de -2,20%), onde os serviços foram prestados satisfatoriamente sob modelo similar.

#### **4. CONCLUSÃO**

Considerando a análise da documentação, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Ltda atende aos requisitos do Edital. A exequibilidade da taxa negativa de -5,41% foi devidamente justificada por meio da planilha de custos, que evidencia a receita proveniente da taxa de credenciamento junto aos postos de combustível como fonte garantidora da operação e do lucro da contratada. Diante disso, opina-se tecnicamente pela regularidade da proposta, devendo o presente parecer ser encaminhado à referida Comissão para a adoção das providências cabíveis quanto à publicidade e à ciência dos interessados.

É o parecer.

Atenciosamente,

Imperatriz/MA, 04 de fevereiro de 2026.

**Gustavo Paixão Martins**

Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Preliminar em Contratações e Licitações da  
SEAMO